



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal de Rio Claro-RJ, em Exercício sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº. 658 , de 27 de novembro de 2012.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 42.154,07 (Quarenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e sete centavos)**.

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Recursos Ministério da Saúde

| | | |
|------------------------|--|------------------|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02 05 | Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos | |
| 02 05 10 | Saúde | |
| 02 05 10 301 | Atenção Básica | |
| 02 06 10 301 0034 | Programa de Atenção Básica de Saúde | |
| 02 05 10 301 0034 1295 | Construção de Unidade de Saúde em Passa Três | |
| 4.4.90.51.01.00 | Obras e Instalações | 42.154,07 |
| | TOTAL | 42.154,07 |



Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de repasse recebido do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, conforme Contrato de repasse nº 0315.016-46/2009.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ., 27 de novembro de 2012


SEBASTIÃO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito em Exercício